

EDITAL PRE Nº 12/2025, DE 22 DE MARÇO DE 2025

Retificado em 30 DE JUNHO DE 2025

PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS – VIGÊNCIA 2025/2029

Considerando a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 646, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre o instrumento de distribuição anual do orçamento destinado aos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro e ao Colégio Pedro II, que fazem parte da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede Federal de EPCT;

Considerando a Portaria nº 34, de 17 de janeiro de 2025, que alterou a tipologia dos campi avançados de Pedras de Fogo e Cabedelo Centro e apresentam a estrutura organizacional das demais unidades acadêmicas do IFPB;

Considerando o art. 2º da Resolução CS/IFPB nº 55, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre a necessidade de evitar a superposição ou concorrência na oferta de mesmo curso por campi com proximidade geográfica;

Considerando o disposto na alínea “b” do inciso III do art. 1º da Resolução CS/IFPB nº 55/2017, referente a necessidade de existência ou previsão de disponibilidade de pessoal (docentes e técnico-administrativo em educação), de infraestrutura física, incluindo instalações, biblioteca e equipamentos disponibilizados aos professores e discentes do curso e de recursos materiais para manutenção e desenvolvimento das atividades do curso ou programa;

Considerando as dimensões e indicadores que compõem os instrumentos de avaliação de cursos superiores para os atos de Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento e para os processos de Credenciamento e Recredenciamento Institucional publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Anísio Teixeira - INEP;

Considerando o art. 8º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais), que trata sobre a garantia de oferta mínima de 50% das vagas ofertadas pelos Institutos

Federais para cursos de educação profissional técnica de nível médio e de 20% das vagas ofertadas para os cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, que trata sobre a necessidade de orientação da oferta de cursos e vagas que busquem consolidar e fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que trata sobre a garantia de reserva de no mínimo 10% das vagas ofertadas pelos Institutos Federais para os cursos na modalidade de Educação de jovens e Adultos (EJA);

Considerando as metas 3, 6, 8, 10, 11, 12, 13 e 15, 16 e 17 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando o § 3º do art. 40 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, referente a necessária integração e verticalização da educação profissional com a educação superior quando da oferta de cursos de Bacharelado e de Cursos Superiores de Tecnologia pelos Institutos Federais de Educação, complementado pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 11.892/2008, que considera a verticalização como conduta necessária para otimizar a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão já existentes nos campi;

A Comissão Institucional do Plano de Oferta de Cursos e Vagas (CIPOCV), instituída pela Portaria nº 09/2025-PRE/IFPB, de 11 de março de 2025, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber, através deste Edital, as condições e os prazos para que os *campi* do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), apresentem as propostas de criação ou substituição de cursos e/ou de ampliação da oferta de vagas nos cursos existentes, por meio da submissão do Plano de Oferta de Cursos e Vagas (POCV), para consequente inserção no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPB com vigência de 2025 a 2029.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Poderão ser submetidos ao POCV 2025/2029 propostas de criação e substituição de cursos e de adequação do número de vagas ofertados nos cursos existentes, os quais serão sistematizados pela CIPOCV 2025/2029, aprovados e homologados pelo Colégio de Dirigentes (CODIR) e, consequentemente, inseridos no Capítulo *“Cronograma de Implantação e Desenvolvimento da Instituição e dos Cursos (Presencial e a Distância)”* do PDI – 2025/2029.
- 1.2. O processo de submissão das propostas ao Plano de Oferta de Cursos e Vagas para o quadriênio 2025/2029 está pautado na busca pela melhoria dos indicadores institucionais de qualidade e eficiência acadêmica que impactam de forma significativa nos parâmetros utilizados para o processo de distribuição anual da matriz orçamentária da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - (Rede Federal de EPCT).
- 1.3. A proposta para o POCV 2025/2029 busca, também, viabilizar esforços acadêmicos e institucionais para o cumprimento dos indicadores da Lei 11.892/2008, referente aos percentuais de vagas equivalentes em cursos Técnicos **e cursos de Licenciatura ou programas especiais de formação pedagógica** (ex: Pós-Graduação na área de Formação de Professores), bem como, para o atendimento do percentual disposto no Decreto nº 5.840/2006 para a oferta de cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional (EJA-EPT), considerando:
 - 1.3.1. O mínimo de 50% das vagas em cursos Técnicos, preferencialmente Integrados, com o devido atendimento aos 10% de oferta para o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - 1.3.2. O mínimo de 20% das vagas para cursos de licenciatura e programas especiais de formação pedagógica com vistas à formação de professores para a educação básica, com ênfase nas áreas de ciências, matemática e educação profissional.
- 1.4. Na oferta de novos cursos o campus proponente deve considerar as necessidades de existência ou previsão de disponibilidade de pessoal (docentes e técnico-administrativo em educação), de infraestrutura física, incluindo instalações, biblioteca, acervo bibliográfico e equipamentos disponibilizados aos professores e discentes do curso e de recursos materiais

para manutenção e desenvolvimento das atividades do curso ou programa.

1.5. Especificamente para a previsão de corpo docente e técnico para suprir as demandas dos novos cursos propostos pelos campi, será adotado como parâmetro o quantitativo de servidores necessários para atender a estrutura organizacional prevista na tipologia da unidade de ensino (ANEXO I).

1.5.1. Para os campi que já contemplam no seu quadro docente e/ou técnico o quantitativo previsto na tipologia atual, deverá ser adotado como parâmetro para o POCV a categoria tipológica subsequente.

1.5.2. Para os campi que a diferença entre a tipologia atual ou subsequente e o quadro atual de docentes, não viabilizam a abertura de novos cursos, poderá ser adotada a relação entre a quantidade de matrícula equivalente em 2023 pelo valor de referência da Relação Aluno/Professor (RAP) adotado como meta para a Rede Federal de EPCT na Plataforma Nilo Peçanha (Meta para a RAP = 20), por meio da seguinte fórmula:

$$QD = (Mequ/20) - QAD$$

Onde:

QD = Quantidade de Docentes

Mequ = Matrícula equivalente na PNP, ano base 2023

QAD = Quantidade atual de docentes efetivos no campus

1.6. A quantidade de propostas para novos cursos estará limitada à capacidade de atendimento às atividades de ensino do quadro de docentes existente atualmente e do déficit para atendimento do quantitativo previsto na tipologia do campus ou na adequação do quadro de docentes a uma RAP de 20.

1.7. Os parâmetros utilizados no presente edital como referência para o corpo técnico-administrativo em educação e de infraestrutura, equipamentos e materiais, estão pautados nos instrumentos para os Atos Autorizativos de Credenciamento e Recredenciamento Institucional e Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de cursos superiores adotados pelo INEP.

1.8. Os campi darão prioridade à apresentação de propostas para a oferta de cursos técnicos, com especial atenção à modalidade EJA-EPT e cursos de Licenciatura ou programas especiais de formação pedagógica (ex: Pós-Graduação na área de Formação de Professores).

1.8.1. Para garantir a aplicação da prioridade prevista neste item, será adotada a

proporção para a apresentação de propostas, onde: para cada curso superior de Bacharelado ou Tecnologia proposto, deve-se, primeiramente, apresentar uma proposta para oferta de curso técnico e uma proposta de **cursos de Licenciatura ou programas especiais de formação pedagógica** (ex: Pós-Graduação na área de Formação de Professores).

- 1.8.2. A prioridade prevista neste item não se aplica aos campi que possuem tipologia de “IF Campus” e que atualmente não ofertam cursos superiores de Bacharelado ou de Tecnologia.
 - 1.8.3. Para os campi que possuem a tipologia de “IF Campus Avançado” a prioridade adotada será primeiramente a oferta de cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, seguidas de propostas de cursos EJA EPT ou **cursos de Licenciatura ou programas especiais de formação pedagógica** (ex: Pós-Graduação na área de Formação de Professores).
 - 1.8.4. Para os campi com tipologia de “IF Campus Avançado” a oferta de cursos superiores de Bacharelado e Tecnologia só poderá ocorrer após autorizada a alteração da tipologia para “IF Campus”, considerando os requisitos necessários para alteração da tipologia disposto na Portaria MEC nº 703, de 8 de setembro de 2021.
 - 1.8.5. A prioridade prevista neste item não se aplicará aos campi que já ofertam cursos EJA EPT e **cursos de Licenciatura ou programas especiais de formação pedagógica** (ex: Pós-Graduação na área de Formação de Professores), e que possuem uma RAP acima de 20, desde que, com a oferta de um novo curso de Tecnologia, Bacharelado ou Pós-Graduação consigam atender de forma satisfatória o cumprimento dos percentuais legais para a oferta de vagas equivalentes no âmbito do campus.
- 1.9. As propostas para o POCV devem estar relacionadas ao desenvolvimento local e regional, observando os arranjos produtivos locais (APLs), as distribuições por áreas de conhecimento e eixos tecnológicos, as demandas educacionais, sociais e econômicas de cada região onde os campi estão instalados, em todos os níveis de ensino.
 - 1.9.1. Os campi poderão realizar audiências públicas para a participação da comunidade externa no processo de elaboração do Plano de Oferta de Cursos e Vagas do campus.

- 1.10. Para a oferta de cursos superiores de Bacharelado ou de Tecnologia as propostas devem apresentar integração e verticalização com o ensino técnico de nível médio ofertado pelo campus, como forma de otimizar a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão já existentes.
- 1.11. Toda proposta de substituição de curso estará integrada à extinção de curso existente, independentemente do tipo, nível ou modalidade de ensino.
 - 1.11.1. Para a aprovação da proposta será necessário apresentar justificativa pautada em evidências que comprovem a necessidade de substituição.
 - 1.11.2. O quadro de pessoal (docentes e técnico-administrativo em educação) e de infraestrutura física do curso que será extinto, incluindo instalações e equipamentos, poderão compor o quadro de requisitos mínimos para a aprovação do novo curso.
 - 1.11.3. Para os processos de substituição, não se aplicam as prioridades previstas no item 1.8 do presente edital.
 - 1.11.4. Para os campi com tipologia de “IF Campus Avançado”, as propostas de substituição deverão, obrigatoriamente, buscar atender os critérios utilizados como referência para mudança de tipologia, em especial a implantação de cursos Técnicos Integrados e EJA EPT.
- 1.12. Os campi deverão evitar a superposição ou concorrência na oferta de mesmo curso com proximidade geográfica entre campi do IFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública.
 - 1.12.1. Na reunião do CODIR, para aprovação e homologação do resultado final, serão analisadas as superposições de cursos e deliberada sobre a aprovação ou não das propostas com cursos superpostos.
- 1.13. O processo de solicitação para adequação do número de vagas deverá ser fundamentado com a apresentação de relatório do Núcleo Docente Estruturante do curso que justifique a adequação com base em dados de estudos qualitativos e quantitativos sobre a dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino.
 - 1.13.1. Poderão ser utilizadas as informações dos relatórios das avaliações internas (relatórios da Comissão Própria de Avaliação) e externas (relatório dos Atos Autorizativos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento).

- 1.14. O Planejamento Orçamentário e Financeiro e a distribuição de códigos de vagas disponíveis no IFPB durante a vigência do PDI 2025/2029, quando relacionado à abertura de novos cursos, deverá buscar atender prioritariamente as propostas aprovadas no presente edital, conforme a ordem de prioridade previsto no item 1.8 sobre o tipo de curso proposto e a capacidade operacional acadêmica, administrativa e de infraestrutura, comprovada pela infraestrutura, corpo docente e técnico-administrativo existentes atualmente no âmbito do campus.
- 1.15. A ordem cronológica de abertura dos cursos durante a vigência do PDI 2025/2029 seguirá a métrica decrescente (do maior para o menor) em relação aos campi que possuem, atualmente, maior capacidade operacional acadêmica, administrativa e de infraestrutura para atender a oferta de novos cursos, considerando as prioridades previstas no item 1.8.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Da Comissão Institucional do Plano de Oferta de Cursos e Vagas:
 - 2.1.1. Elaborar e divulgar o Edital para apresentação das propostas de criação, substituição e/ou adequação do número de vagas para inserção no PDI 2025/2029 do IFPB;
 - 2.1.2. Analisar as propostas apresentadas pelos Campi, por meio do POCV, conforme critérios exigidos pelo presente Edital;
 - 2.1.3. Indeferir as propostas que não atenderem aos critérios do Edital, as quais serão encaminhadas para análise final pelo CODIR.
 - 2.1.4. Sistematizar o registro dos cursos propostos por esse Edital e encaminhar ao CODIR.
- 2.2. Dos Campi:
 - 2.2.1. Realizar um estudo sistêmico da necessidade de oferta de novos cursos, substituição e/ou adequação do número de vagas, observando os requisitos exigidos pelo presente Edital;
 - 2.2.2. Realizar encontro/reunião no âmbito do campus para o debate e participação da comunidade acadêmica na construção POCV;
 - 2.2.3. Criar comissão local para o levantamento das informações e preencher o formulário do POCV (Anexo II) apresentando as evidências e justificativas para a oferta de cada curso;
 - 2.2.4. Aprovar no âmbito do Conselho Diretor do campus as propostas ao POCV e referendar os termos de compromisso (Anexo III) apresentados nas propostas.

2.2.5. Encaminhar a documentação para análise da CIPOCV via processo administrativo no SUAP.

2.3. Do CODIR:

- 2.3.1. Avaliar os casos de superposição de cursos e recomendar pela aprovação das propostas;
- 2.3.2. Homologar as propostas de criação e ampliação do POCV analisadas pela CIPOCV;
- 2.3.3. Encaminhar as propostas de criação e ampliação do POCV, após a aprovação, para publicação.

3. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para a análise e aprovação das propostas de novos cursos no POCV serão considerados os requisitos (capacidade operacional acadêmica, administrativa e de infraestrutura dos campi) apresentados na Tabela 1.

3.2. No Anexo I do presente edital estão relacionadas as tipologias atuais dos campi do IFPB, conforme a Portaria MEC nº 34, de 17 de janeiro de 2025.

3.3. Serão utilizados como referência para os cursos que já cumprem o quantitativo de servidores a seguinte sequência dos tipos de Unidades:

IF Campus - 20/13 (Campus Avançado)

IF Campus - 40/26

IF Campus - 70/45

IF Campus - 70/60 (Agrícola)

IF Campus - 90/60

IF Campus - 90/70 (Agrícola)

IF Campus - 120/90 (Agrícola)

IF Campus - 150/100

IF Campus - 150/100 (Agrícola)

IF Campus - 250/150

IF Campus - 350/200

3.4. Para o critério de disponibilidade de corpo docente poderão ser utilizadas as cargas horárias disponíveis de docentes do quadro atual do campus, bem como, códigos de vagas existentes ou o déficit para cumprir o quantitativo de docentes previsto para atender a tipologia do campus.

- 3.4.1. No formulário serão inseridos os perfis docentes previstos para atender a matriz curricular utilizada como referência para o curso proposto;
 - 3.4.2. Devem ser utilizados como matriz de referência a proposta curricular de um dos cursos já ofertados no âmbito do IFPB;
 - 3.4.3. Para cursos que ainda não são ofertados pelo IFPB, deverá ser apresentada uma matriz curricular proposta por outra instituição integrante da Rede Federal de EPCT;
 - 3.4.4. Como referência para a capacidade de atendimento de um docente em uma matriz curricular, será adotada a quantidade mínima de 14 horas/relógio semanais, o que equivale a 268 horas/relógio da carga horária mínima de integralização do curso.
- 3.5. Como parâmetro para o quantitativo mínimo de profissionais técnico-administrativos em educação, os campi deverão propor o cumprimento ou previsão para atender os seguintes profissionais/áreas/coordenações:
- Bibliotecário
- Pedagogo
- Psicólogo
- Assistente Social
- Técnico em Assuntos Educacionais
- Profissional da Saúde
- Técnicos de Laboratório
- Coordenação de Controle Acadêmico
- Coordenação de Estágio
- Coordenação de Pesquisa
- Coordenação de Extensão
- 3.6. Para atender o requisito de Salas de Aula será adotado como parâmetro o percentual (Tabela 1) de horários disponíveis nas salas de aula existentes no campus.
 - 3.7. Para atender o requisito de laboratório será adotado como parâmetro o percentual de laboratórios (Tabela 1) existentes no campus que atendam o quantitativo previsto no catálogo nacional ou nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso proposto.
 - 3.8. Para as demais estruturas físicas necessárias para o bom funcionamento dos novos cursos serão adotados os parâmetros de “não se aplica” (NSA), obrigatório e/ou apresentação de

termo de compromisso do gestor, conforme apresentado na tabela 1.

TABELA 1 - Requisitos para a análise das propostas

	REQUISITOS	TÉCNICO	LICEN/FORM	BACH/CST	PÓS-G*
A	Verticalização	NSA	NSA	Obrigatório	Obrigatório
B	Arranjos produtivos locais	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
C	Disponibilidade de Corpo Docente	70%	70%	100%	100%
D	Corpo Técnico-Administrativo em Educação	70%	70%	100%	100%
E	Salas de Aula	50%	50%	80%	80%
F	Laboratórios	50%	50%	100%	100%
G	Laboratório de Informática Básica	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
H	Biblioteca	NSA	Obrigatório	Obrigatório	NSA
I	Sala para a Coordenação de Curso	NSA	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
J	Sala para Reuniões (NDE e Colegiado de Curso)	NSA	Obrigatório	Obrigatório	NSA
K	Sala Coletiva para Docentes	NSA	Obrigatório	Obrigatório	NSA
L	Ambiente de Atendimento Individualizado (Docentes)	NSA	Termo de Compromisso	Termo de Compromisso	NSA
M	Acervo Bibliográfico	NSA	Termo de Compromisso	Termo de Compromisso	NSA

LICEN/FORM = cursos de Licenciatura ou programas especiais de formação pedagógica (ex: Pós-Graduação na área de Formação de Professores).

NSA = Não se aplica a obrigatoriedade de disponibilidade do serviço/atividade/estrutura para a oferta do curso.

Termo de Compromisso = Documento assinado pela Direção Geral e referendado pelo Conselho Diretor do campus.

*Nos casos de programas especiais de formação pedagógica (ex: Pós-Graduação na área de Formação de Professores), considerar Requisitos da coluna LICEN/FORM.

- 3.9. No preenchimento do Formulário do POCV (Anexo II) deverá ser evidenciada a capacidade operacional acadêmica, administrativa e de infraestrutura do campus por meio do quantitativo e percentual total de docentes (carga-horária), técnicos-administrativos em educação e infraestrutura existentes atualmente para atender a demanda da oferta do novo curso, considerando que a capacidade operacional acadêmica, administrativa e de infraestrutura do campus será o critério adotado para a elaboração da cronologia de oferta dos cursos no PDI 2025/2029.
- 3.10. Para os processos de adequação do número de vagas, a CIPOCV analisará o relatório do número de vagas apresentado pelo campus, considerando os requisitos previstos no item 1.12 do presente edital.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A submissão das propostas ao POCV 2025/2029 será realizada mediante o preenchimento dos documentos padrões e abertura de processo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pela Direção Geral do Campus, e encaminhada para a Pró-Reitoria de Ensino (PRE), conforme o cronograma apresentado no item 5.
- 4.2. A submissão deverá ser realizada de forma individualizada com a abertura de processo para cada novo curso proposto, processo de substituição e/ou adequação do número de vagas.
- 4.3. As propostas deverão ser compostas pelos seguintes documentos:
 - 4.3.1. Formulário do POCV (Anexo II) - Específico para as propostas de criação ou substituição de curso;
 - 4.3.2. Termo de compromisso assinado pelo Direção Geral e referendado pelo Conselho Diretor do campus (Anexo III) - Específico para as propostas de criação ou substituição de curso;
 - 4.3.3. Requerimento para adequação do número de vagas (Anexo IV) - Específico para as propostas de adequação do número de vagas dos cursos existentes no campus;
 - 4.3.4. Relatório de estudos sobre o número de vagas (Anexo V) - Específico para as propostas de adequação do número de vagas;
 - 4.3.5. Resolução do Conselho Diretor - Comum para todas as propostas.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. Os prazos para submissão, análise e aprovação das propostas serão conduzidos conforme a tabela abaixo:

Tabela 2 - Cronograma de execução do POCV

EVENTO/ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital do POCV	22/05/2025
Prazo para impugnação do edital	23/05/2025
Período de submissão das propostas	24/05 a 29/08/2025
Análise das propostas	01 a 26/09/2025
Análise e Recomendação do resultado preliminar no CODIR	01/10/2025
Submissão de recursos	03/10/2025
Homologação e Publicação das propostas aprovadas no CODIR	08/10/2025

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A apresentação do POCV não implicará, no ano de referência, necessariamente a oferta de cursos e vagas apresentados pelos campi, mas prevê, havendo condições orçamentárias e de quantitativo suficiente de corpo docente e técnico-administrativo em educação e de infraestrutura mínima para a oferta do curso, o atendimento ao POCV para o PDI 2025/2029.
- 6.2. Não serão recebidos processos de propostas para o POCV fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- 6.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos por este edital implica na impossibilidade de oferta de cursos que não estejam previstos no PDI 2025/2029.
- 6.4. Os resultados desta chamada serão homologados pelo Colégio de Dirigentes.
- 6.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colégio de Dirigentes.

João Pessoa, 21 de maio de 2025.

Neilor Cesar dos Santos

PRÓ-REITOR DE ENSINO DO IFPB

ANEXO I

TIPOLOGIA DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

CAMPUS	TIPOLOGIA
Campus Avançado de Areia	20/13
Campus Avançado de João Pessoa - Mangabeira	20/13
Campus Avançado de Soledade	20/13
Campus Cabedelo	70/45
Campus Cabedelo Centro	40/26
Campus Cajazeiras	90/60
Campus Campina Grande	150/100
Campus Catolé do Rocha	70/45
Campus Esperança	70/45
Campus Guarabira	70/45
Campus Itabaiana	70/45
Campus Itaporanga	70/45
Campus João Pessoa	350/200
Campus Monteiro	70/45
Campus Patos	70/45
Campus Pedras de Fogo	40/26
Campus Picuí	70/45
Campus Princesa Isabel	70/45
Campus Santa Luzia	70/45
Campus Santa Rita	70/45
Campus Sousa	90/70 (agrícola)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA OFERTA DE CURSOS E VAGAS

1. DADOS GERAIS

CAMPUS	
PROPOSTA	
CURSO	
NÍVEL	
TIPO	
VAGAS	
TURNO	
MODALIDADE	
TIPOLOGIA DO CAMPUS	
TIPOLOGIA ADOTADA	
QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ATUAL	

CAMPUS = Nome do campus - PROPOSTA = Oferta de novo curso ou substituição - CURSO = Conforme o catálogo nacional ou Diretrizes Curriculares Nacionais - NÍVEL = Técnico / Graduação / Pós-graduação - TIPO = Integrado / Subsequente / Bacharelado / CST / Licenciatura / Especialização / Mestrado / Doutorado - VAGAS = Quantidade de vagas anuais - TURNO = Matutino / Vespertino / Noturno / Integral - MODALIDADE = Presencial / EAD - TIPOLOGIA ADOTADA = específico para os campus que já possuem o quantitativo de referência da sua tipologia

2. JUSTIFICATIVA PARA A OFERTA DO CURSO

3. JUSTIFICATIVA PARA EXTINÇÃO DE CURSO (PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO)

4. DESCRIÇÃO SOBRE O PROCESSO DE VERTICALIZAÇÃO

5. MATRIZ CURRICULAR

(excluir Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares)

Nº DISC	DISCIPLINAS	QAS	CH
DIS - 01			
DIS - 02			
DIS - 03			
DIS - 04			
DIS - 05			
DIS - 06			
DIS - 07			
DIS - 08			
DIS - 09			
CARGA HORÁRIA TOTAL EM DISCIPLINAS			

Nº DISC = Número sequencial das disciplinas que compõem a matriz curricular - QAS = Quantidade de aulas semanais
 - CH = Carga horária em horas

QUADRO RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA (horas-aula)	CARGA HORÁRIA (horas-relógio)
CARGA HORÁRIA TOTAL EM DISCIPLINAS		
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO		
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
TOTAL		

6. CORPO DOCENTE

Nº DISC	PERFIL DOCENTE	PERTENCE AO QUADRO ATUAL
DIS - 01		

DIS - 02		
DIS - 03		
DIS - 04		
DIS - 05		
DIS - 06		
DIS - 07		
DIS - 08		
DIS - 09		

Nº DISC = Número sequencial das disciplinas que compõem a matriz curricular - PERFIL DOCENTE = perfil dos docentes existentes no quadro atual, de códigos de vaga existentes para concurso ou redistribuição ou do déficit para atender o quantitativo de referência da tipologia do campus - PERTENCE AO QUADRO ATUAL = informar se o perfil apresentado consta do quadro atual do campus (docentes ou códigos de vaga) ou se faz parte da previsão para atendimento da tipologia do campus

QUADRO RESUMO DO CORPO DOCENTE

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
CARGA HORÁRIA TOTAL EM DISCIPLINAS		100%
CARGA HORÁRIA DOCENTE DISPONÍVEL		
CARGA HORÁRIA NECESSÁRIA PARA A OFERTA DO CURSO		

7. CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO	CONDIÇÃO
Bibliotecário	
Pedagogo	
Psicólogo	
Assistente Social	
Técnico em Assuntos Educacionais	
Profissional da Saúde	

Coordenação de Controle Acadêmico	
Coordenação de Estágios	
Coordenação de Pesquisa	
Coordenação de Extensão	
Técnico de Laboratório (LAB - 01)	
Técnico de Laboratório (LAB - 02)	
Técnico de Laboratório (LAB - 03)	

CONDIÇÃO = informa a existência ou previsão para atendimento com base na tipologia do campus

8. SALAS DE AULA

(Inserir relato sobre a disponibilidade para atender as demandas do curso)

NÚMERO DA SALA	HORÁRIOS DISPONÍVEIS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Sala 01			
Sala 02			
Sala 03			
Sala 04			
TOTAL			

9. LABORATÓRIOS

(Inserir relato sobre a disponibilidade para atender as demandas do curso)

Nº	NOME DO LABORATÓRIO	CONDIÇÃO
LAB - 01		
LAB - 02		
LAB - 03		

LAB - 04		
LAB - 05		

CONDIÇÃO = Existente / Espaço Físico Disponível / Não existe

10. OUTROS AMBIENTES

(Inserir relato sobre a disponibilidade para atender as demandas do curso detalhando a quantidade de Ambientes de Atendimento Docente Individualizado e os Setores de Apoio Estudantil existentes ou previstos para o campus)

NOME DO LABORATÓRIO	CONDIÇÃO
Laboratório de Informática Básica	
Biblioteca	
Sala para a Coordenação de Curso	
Sala para a CPA	
Sala para Reuniões (NDE e Colegiado de Curso)	
Sala Coletiva para Docentes	
Ambiente de Atendimento Individualizado (Docentes)	
Setor de Controle Acadêmico	
Setor para as Coordenações de Estágio, Pesquisa e Extensão	
Setores de Apoio Estudantil	

CONDIÇÃO = Existente / Espaço Físico Disponível / Não existe

11. DESCRIÇÃO SOBRE O ACERVO BIBLIOGRÁFICO

(Inserir relato sobre a disponibilidade para atender as demandas do curso informando o quantitativo de títulos e exemplares que possuem atualmente para atender a demanda inicial do novo curso)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

A Direção Geral do Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e conforme as normativas institucionais, celebra o compromisso de assegurar o cumprimento das atividades de planejamento institucional e execução financeira, visando à adequação da infraestrutura e à aquisição de acervo bibliográfico durante a vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025/2029 para atender o Plano de Oferta de Cursos e Vagas (2025/2029). O presente Termo de Compromisso estabelece as diretrizes, responsabilidades e ações a serem adotadas para garantir a implementação dos objetivos propostos no referido PDI.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Presidência do Conselho Diretor

Campus _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS

O Conselho Diretor do Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, tendo como base o relatório sobre o estudo do número de vagas apresentado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso _____ (em anexo), vem requerer da Comissão Central de Planejamento e Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (CCPEPDI 2025/2029) a inserção, no PDI 2025-2029, da proposta de alteração do número de vagas autorizadas pela Resolução CS/IFPB nº _____, passando de _____ vagas para _____ vagas anuais, com início da oferta a partir do ano letivo de _____.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Presidência do Conselho Diretor

Campus _____

ANEXO V
RELATÓRIO DO ESTUDO DO NÚMERO DE VAGAS

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO			
CURSO:		CAMPUS:	
MODALIDADE:		TURNO:	
VAGAS OFERTADAS:			
CÓDIGO (E-MEC):			
CONCEITO DE CURSO (CC):			
ÍNDICE GERAL DOS CURSOS (IGC):			
ATO REGULATÓRIO			

APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO
(Redigir um breve histórico do curso em que conste: a criação; sua trajetória; as modalidades de oferta; o número de docentes e discentes; as áreas de atuação na extensão e pesquisa, se for o caso; os dados socioeconômicos descritos no PPC para subsidiar a justificativa apresentada pela IES para a existência do curso e número de vagas ofertadas, em consonância com as necessidades locais e com o perfil do egresso. Para complementar as informações destacadas acima, o referido tópico precisa explicitar que o número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa (esta última, quando for o caso), para atender ao Indicador 1.20 (Número de Vagas) do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – DAES/INEP/SINAES e as orientações da Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, nas instituições de educação superior do sistema federal de ensino.)

OBJETIVO DO ESTUDO

NÚMERO DE VAGAS PARA O CURSO
(Informar o número de vagas autorizadas ou aditadas e número de vagas ociosas anualmente)

DESCRÍÇÃO METODOLÓGICA DO ESTUDO

(Descrever as etapas do processo de construção/implantação/consolidação do estudo qualitativo e quantitativo referente à oferta/demanda do número de vagas do curso superior)

RESULTADOS

(Destacar os resultados, considerando a dimensão do corpo docente, a infraestrutura física e tecnológica, a organização didático-pedagógica e as demandas da população local de desenvolvimento do curso necessários à viabilidade do estudo)

CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS